

















Acórdão n.º 25 - 2021/2022

N.º Processo: 25/PA/2021-2022 Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO5 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 FEMININOS

Data: 24/11/2021 - Hora: 16:59 - Local: Piscina do Fluvial

Clubes:

Visitado: Clube Fluvial Portuense (CFP)
Visitante: Clube Aquático Pacense (CAP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 92.º e 93.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

- a) Acta do jogo;
- **b)** Relatório dos Árbitros subscrito por **José Pedro Grande e Luís Miguel Santos**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:
- "O Árbitro Luís Santos foi contactado telefonicamente pelos serviços da FPN para substituir um elemento da equipa de arbitragem.

Aos 06:28 do período 4 o HeadCoach, João Santos, da equipa CAP foi admoestado com cartão amarelo por protestar com a equipa de arbitragem dizendo: "Não percebo, não marcam as faltas de ataque?"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 93.º do Regulamento Disciplinar.





















- **3.** No que concerne à substituição de um dos elementos da equipa de arbitragem pelo árbitro Luís Santos (Licença n.º 106186), tal como se encontra exarado o relatório de arbitragem, desconhecem-se as razões pelas quais foi necessário proceder a tal substituição, sendo que, porque dos presentes autos não resultam quaisquer indícios da prática de infracção disciplinar, o Conselho de Disciplina decide, nesta parte, arquivar dos autos, ordenando, no entanto, que seja dado conhecimento da ocorrência ao Conselho Nacional de Arbitragem (CNA) para o que tiver por conveniente.
- **4.** O relatório dos árbitros refere, ainda, que o treinador do CAP, João Santos, foi advertido com cartão amarelo por "protestar com a equipa de arbitragem dizendo: "Não percebo, não marcam as faltas de ataque?".
- **4.1** O artigo 52.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que "A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador."
- **4.2** O comportamento do treinador do CAP, João Santos, não obstante configurando um acto de protesto para com os árbitros, não reveste particular gravidade atento o teor da expressão proferida, a título de mero desabafo e "*no calor do jogo*".
- **4.3** Pelo exposto, sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador do CAP, João Santos, a exibição do cartão amarelo dos autos.
- 5. Nestes termos o Conselho de Disciplina decide:
 - Mandar averbar no registo biográfico do treinador <u>JOÃO SANTOS</u> (Clube Aquático Pacense - CAP) a exibição de cartão amarelo.
 - No mais, arquivar os autos.
- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ <u>Dê conhecimento ao Conselho Nacional de Arbitragem</u> (CNA).
- ✓ Publicite.





















Elaborado em 15 de Dezembro de 2021, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça (Presidente)

Daniela Filipo Telmella de Sousa

Danielo Carro Comp.

Daniela Filipa Teixeira de Sousa (Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos (Vogal)







| PATROCINADOR PRINCIPAL







| PARCEIROS





